



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**

CNPJ – 63.082.648/0001-74

Av. Alvino Rodrigues da Silva, Sn Centro CEP-44718-000 Ourorândia - Bahia

Ofício nº 87/2023

Ourolândia/BA, 19 de outubro de 2023.

Ao

Ilmº. Srº.

**PEDRO LEONARDO COSTA E SILVA**

Gerente Geral de Rede

Caixa Econômica Federal

Agência: 0634 - JACOBINA - BAHIA

Prezado Senhor,

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA e demais Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, veem a presença de V.Sa., expor e ao final requerer o que segue:*

É público que o Município de Ourorândia, possui Contrato/Convênio vigente com essa Instituição Bancária, afim de possibilitar **EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS** com desconto em folha de pagamento aos servidores do Município de Ourorândia.

Ocorre que tem se torando constante denúncias que mensalmente a concessão desses empréstimos tem sido suspensa por ausência do repasse dos valores deduzidos dos vencimentos e proventos dos servidores por parte do Poder Executivo Municipal na data apazada. Tal atraso à Instituição Bancária nos repasses dos valores já descontados dos servidores, além de configurar crime, traz o risco de uma inclusão do nome dos servidores nos Cadastros de Devedores do Banco, e ainda a restrição e negativação do servidor junto aos órgãos de controle de crédito.

É certo que os Vereadores são os fiscais da Lei e devem zelar primordialmente pelos interesses da população e dos servidores, nesse sentido é parte legítima para empreender medidas no sentido de apurar e denunciar qualquer crime por parte do Gestor Municipal e qualquer servidor público, e no caso em tela o servidor que contratou o consignado tem a legítima expectativa de que a obrigação de repasse dos valores deduzidos dos seus vencimentos, tem sido adimplida pelo Município.

Dada a gravidade das denúncias de que os valores das parcelas dos empréstimos consignados, não tem sido repassados nas datas apazadas à essa Instituição financeira, os vereadores tem a legitimidade para requerer em nome próprios e dos servidores informações, afim de que sejam tomadas providências junto as esferas competentes, para regularizar, apurar e responsabilizar o Gestor Público ou quem de direito acerca eventuais irregularidades cometidas, nesse caso a hipótese da ausência de repasses dos valores nas datas firmadas no contrato/convênio.



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**

**CNPJ – 63.082.648/0001-74**

**Av. Alvíno Rodrigues da Silva, Sn Centro CEP-44718-000 Ouro-lândia - Bahia**

---

Desse modo, servimo-nos do presente para requisitar cópia do contrato/convênio que autoriza os empréstimos consignados, bem como extrato dos repasses realizados pelo Poder Municipal e ainda informações acerca dos atrasos nos repasses.

Na certeza da sua compreensão, renovamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GIVANÍCIO CAVALCANTE DE LIMA  
Presidente